

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1170/83

INTERESSADO: EXPRESSÃO, FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL/CAPITAL

ASSUNTO : Pedido de reajuste especial para o 1º semestre/84

RELATOR NA CENE : GERALDO MUGAYAR

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº 158 84 CENE - APROVADA EM 19/09/84

1 - RELATÓRIO:

O estabelecimento EXPRESSÃO FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL S/C LTDA., situado nesta Capital do Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 1ª semestralidade de 1984, no valor de 20%.

Justifica pela necessidade de construir mais quatro salas de aula, ampliar o quadro de funcionários e adquirir novos materiais.

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, a Receita com semestralidades, para o 1º semestre de 1984, corresponde a Cr\$ 23.957.000,00 e a Despesa a Cr\$ 29.040.000,00.

Conseqüentemente, o curso apresenta um déficit de Cr\$ 5.083.000,00, correspondente a 21%.

2 - CONCLUSÃO:

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 1ª semestralidade de 1984, podendo o estabelecimento requerente aplicar, para o 1º semestre de 1984, o índice de 90% (noventa por cento) sobre a 2ª semestralidade de 1983.

Assim sendo, os valores permitidos para a 1ª semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Pré-escolar -----	356.641,00
- 1º Grau -----	432.324,00

CENE/CEE, 5 / 9 / 84

Geraldo Mugayar
Geraldo Mugayar
Relator

PROC. CEE 1170/83

IND. CENE 158 /84

fl. 2

3 - DECISÃO DA COMISSÃO:

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 05 de setembro de 1984. Presentes os srs. membros: Geraldo Mugayar - Rep. Fed. dos Trab. em Estab. Ens. do Est. de São Paulo; Henrique Levy - Rep. Conf. das Famílias Cristãs e Dirce Maria T. Machado - Rep. Suplente da SUNAB.

Sala das Comissões, em 05 de setembro de 1984.

a) CONS. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL - PRES. DA CENE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de setembro de 1984.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

